



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 36382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

149

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 421

Autoriza a abertura de Crédito especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$.354.173,77 (Trezentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e três cruzeiros e setenta e sete centavos), destinados ao pagamento de contribuições previdenciárias devidas ao IAPAS, no período de 01/89 a 04/90, devidamente corrigidas conforme levantamento fiscal do referido Instituto.

Art. 2º - O decreto de abertura dará ao mencionado crédito a competente classificação.

Art. 3º - O crédito adicional autorizado por esta lei será coberto com recursos de anulação de dotações do Orçamento vigente e respectivas importâncias, abaixo relacionadas:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

0201 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

- Diversas Despesas de Custeio	3.000,00
- Subvenções Econômicas	72.000,00

0203 - Serviço de Educação
Educação Pessoal

- Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
--	------------

0205 - Serviço de Saúde e Assistência Social
Assistência Social

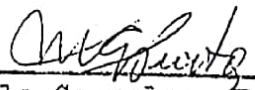
- Assistência Médica Hospitalar	50.000,00
---------------------------------------	-----------

0206 - Serviços Urbanos e Obras Públicas
Limpeza Pública

- Remuneração de Serviços Pessoais	50.000,00
- Parques e Jardins	
- Obras e Instalações	79.173,77

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de Junho de 1990


Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal.